



CLIPPING INTERNET
20/05/2021 ATÉ 20/05/2021



INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 SITE MA 10.....	1
	1.2 SITE O MARANHENSE.....	2
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DO MINARD.....	3 4
	2.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	5
	2.3 SITE O MARANHENSE.....	6
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	7
	3.2 SITE O MARANHENSE.....	8
4	ESMAM	
	4.1 SITE O MARANHENSE.....	9
5	INSTITUCIONAL	
	5.1 BLOG EDSON VIDIGAL.....	10
6	JUIZADOS ESPECIAIS	
	6.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	11
	6.2 BLOG FLÁVIO AIRES.....	12
	6.3 SITE O MARANHENSE.....	13
7	JUIZES	
	7.1 BLOG DO MINARD.....	14 15
	7.2 BLOG JO FERNANDES.....	16
	7.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	17
	7.4 SITE O MARANHENSE.....	18
8	POSSE	
	8.1 BLOG JO FERNANDES.....	19
9	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	9.1 SITE O MARANHENSE.....	20
	9.2 SITE O PROGRESSO.....	21

TJMA aprova promoção e remoções de magistrados

Sessão Plenária por videoconferência

Os desembargadores e as desembargadoras do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovaram, durante sessão plenária administrativa por videoconferência, nesta quarta-feira (19), promoção e remoções de diversos magistrados e magistradas.

Pelo critério de merecimento, os membros da Corte aprovaram a promoção do juiz Felipe Soares Damous, titular da Comarca de Pio XII, para a 1ª Vara da Comarca de Buriticupu (entrância intermediária). A vaga surgiu em decorrência da remoção de remoção do juiz Raphael Leite Guedes, para a 4ª Vara da Comarca de Santa Inês.

Durante a sessão, os desembargadores do TJMA aprovaram, pelo critério de merecimento, a remoção da juíza Mara Carneiro de Paula Pessoa, titular de Mirinzal, para a Comarca de Guimarães. A vaga ocorreu em virtude da promoção do juiz Samir Araújo Mohana Pinheiro, para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Inês.

Na mesma oportunidade, também foi removida, pelo critério de merecimento, a juíza Myllenne Sandra Cavalcante Calheiros de Melo Moreira, titular de Cândido Mendes, para a Comarca de Montes Altos. A vaga surgiu por conta da promoção do juiz Eilson Santos da Silva, para a 2ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz.

Ainda pelo critério de merecimento, foi removido o magistrado Ricardo Augusto Figueiredo Moyses, titular de São Mateus do Maranhão, para a Comarca de Humberto de Campos. A vaga aconteceu em decorrência da promoção do juiz Aurimar de Andrade Arrais Sobrinho, para a 1ª Vara Cível da Comarca de Balsas.

O magistrado João Vinícius Aguiar dos Santos, titular de Monção, foi removido para a Comarca de Pindaré-Mirim, pelo critério de merecimento, vaga em decorrência da remoção do juiz Thadeu de Melo Alves, para a Comarca de Santa Rita.

Antiguidade

O Plenário do Tribunal de Justiça também aprovou a remoção, pelo critério de antiguidade, o juiz Flávio Fernandes Gurgel Pinheiro, titular de Governador Nunes Freire, para a Comarca de Bom Jardim. A vaga foi em decorrência da promoção do juiz Bruno Barbosa Pinheiro, para a 2ª Vara da Comarca de Buriticupu.

Também se inscreveu para a referida vaga, em Bom Jardim, a juíza Mara Carneiro de Paula Pessoa, titular da Comarca de Mirinzal.

Pelo mesmo critério, também foi removida a juíza Urbanete de Angiolis Silva, titular de Esperantinópolis, para a Comarca de Vitória do Mearim. A vaga surgiu em virtude da remoção do juiz Haderson Rezende Ribeiro, para a

Comarca de Arari.

TJMA aprova promoção e remoções de magistrados

Sessão Plenária por videoconferência

Os desembargadores e as desembargadoras do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovaram, durante sessão plenária administrativa por videoconferência, nesta quarta-feira (19), promoção e remoções de diversos magistrados e magistradas.

Pelo critério de merecimento, os membros da Corte aprovaram a promoção do juiz Felipe Soares Damous, titular da Comarca de Pio XII, para a 1ª Vara da Comarca de Buriticupu (entrância intermediária). A vaga surgiu em decorrência da remoção de remoção do juiz Raphael Leite Guedes, para a 4ª Vara da Comarca de Santa Inês.

Durante a sessão, os desembargadores do TJMA aprovaram, pelo critério de merecimento, a remoção da juíza Mara Carneiro de Paula Pessoa, titular de Mirinzal, para a Comarca de Guimarães. A vaga ocorreu em virtude da promoção do juiz Samir Araújo Mohana Pinheiro, para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Inês.

Na mesma oportunidade, também foi removida, pelo critério de merecimento, a juíza Myllenne Sandra Cavalcante Calheiros de Melo Moreira, titular de Cândido Mendes, para a Comarca de Montes Altos. A vaga surgiu por conta da promoção do juiz Eilson Santos da Silva, para a 2ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz.

Ainda pelo critério de merecimento, foi removido o magistrado Ricardo Augusto Figueiredo Moyses, titular de São Mateus do Maranhão, para a Comarca de Humberto de Campos. A vaga aconteceu em decorrência da promoção do juiz Aurimar de Andrade Arrais Sobrinho, para a 1ª Vara Cível da Comarca de Balsas.

O magistrado João Vinícius Aguiar dos Santos, titular de Monção, foi removido para a Comarca de Pindaré-Mirim, pelo critério de merecimento, vaga em decorrência da remoção do juiz Thadeu de Melo Alves, para a Comarca de Santa Rita.

Antiguidade

O Plenário do Tribunal de Justiça também aprovou a remoção, pelo critério de antiguidade, o juiz Flávio Fernandes Gurgel Pinheiro, titular de Governador Nunes Freire, para a Comarca de Bom Jardim. A vaga foi em decorrência da promoção do juiz Bruno Barbosa Pinheiro, para a 2ª Vara da Comarca de Buriticupu.

Também se inscreveu para a referida vaga, em Bom Jardim, a juíza Mara Carneiro de Paula Pessoa, titular da Comarca de Mirinzal.

Pelo mesmo critério, também foi removida a juíza Urbanete de Angiolis Silva, titular de Esperantinópolis, para a Comarca de Vitória do Mearim. A vaga surgiu em virtude da remoção do juiz Haderson Rezende Ribeiro, para a

Comarca de Arari.

TJMA aprova promoção e remoções de magistrados

Publicado em 20 de maio de 2021 às 10:00 | Comentar

Sessão Plenária por videoconferência

Os desembargadores e as desembargadoras do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovaram, durante sessão plenária administrativa por videoconferência, nesta quarta-feira (19), promoção e remoções de diversos magistrados e magistradas.

Pelo critério de merecimento, os membros da Corte aprovaram a promoção do juiz Felipe Soares Damous, titular da Comarca de Pio XII, para a 1ª Vara da Comarca de Buriticupu (entrância intermediária). A vaga surgiu em decorrência da remoção de remoção do juiz Raphael Leite Guedes, para a 4ª Vara da Comarca de Santa Inês.

Durante a sessão, os desembargadores do TJMA aprovaram, pelo critério de merecimento, a remoção da juíza Mara Carneiro de Paula Pessoa, titular de Mirinzal, para a Comarca de Guimarães. A vaga ocorreu em virtude da promoção do juiz Samir Araújo Mohana Pinheiro, para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Inês.

Na mesma oportunidade, também foi removida, pelo critério de merecimento, a juíza Myllenne Sandra Cavalcante Calheiros de Melo Moreira, titular de Cândido Mendes, para a Comarca de Montes Altos. A vaga surgiu por conta da promoção do juiz Eilson Santos da Silva, para a 2ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz.

Ainda pelo critério de merecimento, foi removido o magistrado Ricardo Augusto Figueiredo Moyses, titular de São Mateus do Maranhão, para a Comarca de Humberto de Campos. A vaga aconteceu em decorrência da promoção do juiz Aurimar de Andrade Arrais Sobrinho, para a 1ª Vara Cível da Comarca de Balsas.

O magistrado João Vinícius Aguiar dos Santos, titular de Monção, foi removido para a Comarca de Pindaré-Mirim, pelo critério de merecimento, vaga em decorrência da remoção do juiz Thadeu de Melo Alves, para a Comarca de Santa Rita.

Antiguidade

O Plenário do Tribunal de Justiça também aprovou a remoção, pelo critério de antiguidade, o juiz Flávio Fernandes Gurgel Pinheiro, titular de Governador Nunes Freire, para a Comarca de Bom Jardim. A vaga foi em decorrência da promoção do juiz Bruno Barbosa Pinheiro, para a 2ª Vara da Comarca de Buriticupu.

Também se inscreveu para a referida vaga, em Bom Jardim, a juíza Mara Carneiro de Paula Pessoa, titular da Comarca de Mirinzal.

Pelo mesmo critério, também foi removida a juíza Urbanete de Angiolis Silva, titular de Esperantinópolis, para a

Comarca de Vitória do Mearim. A vaga surgiu em virtude da remoção do juiz Haderson Rezende Ribeiro, para a Comarca de Arari.

TJMA aprova promoção e remoções de magistrados

Publicado em 20 de maio de 2021 às 10:00 | Comentar

Sessão Plenária por videoconferência

Os desembargadores e as desembargadoras do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovaram, durante sessão plenária administrativa por videoconferência, nesta quarta-feira (19), promoção e remoções de diversos magistrados e magistradas.

Pelo critério de merecimento, os membros da Corte aprovaram a promoção do juiz Felipe Soares Damous, titular da Comarca de Pio XII, para a 1ª Vara da Comarca de Buriticupu (entrância intermediária). A vaga surgiu em decorrência da remoção de remoção do juiz Raphael Leite Guedes, para a 4ª Vara da Comarca de Santa Inês.

Durante a sessão, os desembargadores do TJMA aprovaram, pelo critério de merecimento, a remoção da juíza Mara Carneiro de Paula Pessoa, titular de Mirinzal, para a Comarca de Guimarães. A vaga ocorreu em virtude da promoção do juiz Samir Araújo Mohana Pinheiro, para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Inês.

Na mesma oportunidade, também foi removida, pelo critério de merecimento, a juíza Myllenne Sandra Cavalcante Calheiros de Melo Moreira, titular de Cândido Mendes, para a Comarca de Montes Altos. A vaga surgiu por conta da promoção do juiz Eilson Santos da Silva, para a 2ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz.

Ainda pelo critério de merecimento, foi removido o magistrado Ricardo Augusto Figueiredo Moyses, titular de São Mateus do Maranhão, para a Comarca de Humberto de Campos. A vaga aconteceu em decorrência da promoção do juiz Aurimar de Andrade Arrais Sobrinho, para a 1ª Vara Cível da Comarca de Balsas.

O magistrado João Vinícius Aguiar dos Santos, titular de Monção, foi removido para a Comarca de Pindaré-Mirim, pelo critério de merecimento, vaga em decorrência da remoção do juiz Thadeu de Melo Alves, para a Comarca de Santa Rita.

Antiguidade

O Plenário do Tribunal de Justiça também aprovou a remoção, pelo critério de antiguidade, o juiz Flávio Fernandes Gurgel Pinheiro, titular de Governador Nunes Freire, para a Comarca de Bom Jardim. A vaga foi em decorrência da promoção do juiz Bruno Barbosa Pinheiro, para a 2ª Vara da Comarca de Buriticupu.

Também se inscreveu para a referida vaga, em Bom Jardim, a juíza Mara Carneiro de Paula Pessoa, titular da Comarca de Mirinzal.

Pelo mesmo critério, também foi removida a juíza Urbanete de Angiolis Silva, titular de Esperantinópolis, para a

Comarca de Vitória do Mearim. A vaga surgiu em virtude da remoção do juiz Haderson Rezende Ribeiro, para a Comarca de Arari.

Média salarial no Judiciário chega a ser o dobro da registrada no Executivo

20/05/2021 00:00:00

Estudo do Ipea vê maior diferença na esfera estadual, onde os integrantes do Judiciário ganham, na média, R\$ 10,2 mil, mais que o dobro do Executivo (R\$ 4,8 mil); no plano federal, Executivo paga R\$ 9,4 mil, ante R\$ 15,3 mil no Judiciário

Um novo raio x traçado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) mostra que a média salarial no Poder Judiciário, que inclui magistrados e servidores, é a maior dos três Poderes. Na esfera estadual, os integrantes do Judiciário ganham, na média, R\$ 10,2 mil, mais que o dobro do observado no Poder Executivo (R\$ 4,8 mil). No âmbito federal, a diferença é menor, ainda com juízes e servidores em vantagem, com ganhos médios de R\$ 15,3 mil, ante R\$ 9,4 mil no Executivo.

Os salários médios do Judiciário também são maiores do que no Legislativo estadual (R\$ 7,7 mil) e federal (R\$ 9,3 mil). Os dados são do Atlas do Estado Brasileiro e foram trabalhados pelo Ipea a partir da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) de 2019. O pesquisador Félix Lopes ressalta ainda que os valores são brutos, mas não incluem "penduricalhos" que, muitas vezes, ajudam a turbinar remunerações de juízes e procuradores para além do teto remuneratório, que hoje é de R\$ 39,2 mil. Também ficam de fora os salários de terceirizados.

Brasil é o sétimo país do mundo que mais gasta com salários de servidores públicos

A crítica à desigualdade de salários na administração pública é um dos poucos pontos que mobilizam, ao mesmo tempo, grupos favoráveis e contrários à reforma administrativa proposta pelo governo para alterar as regras do "RH" do serviço público. Após o Estadão/Broadcast divulgar cálculo do Tesouro de que o Brasil é um dos que mais gastam com funcionalismo no mundo, diversas categorias buscaram chamar atenção para as diferentes realidades dentro da administração.

Servidores do Poder Judiciário também ganham mais do que os do Poder Legislativo. Foto: Dida Sampaio/Estadão

"É expressiva a participação do Judiciário e do MP (Ministério Público) entre as ocupações com maiores remunerações médias, a despeito de ser o Executivo o poder responsável por prestar a maior quantidade de serviços", afirma o presidente da Afipea Sindical, José Celso Cardoso Jr. A entidade representa os funcionários do Ipea.

Contrária à reforma do governo, a Afipea Sindical é uma das entidades que se coloca a favor da discussão de determinados pontos, como a limitação dos "penduricalhos" ou o fim das férias de 60 dias para magistrados, o dobro dos 30 dias a que os demais integrantes da administração têm direito. Outras propostas enfrentam oposição, como a flexibilização da estabilidade do servidor no cargo, medida que facilitaria dispensas pelo governo, mas é vista como um risco à atuação independente dos servidores.

"Nada que envolva os Poderes Legislativo, Judiciário e militares está na PEC 32 (reforma administrativa). Também somos favoráveis à regulamentação e imposição irrestrita do teto constitucional remuneratório a todos os Poderes e níveis da federação, mas tampouco esse tema está na PEC 32", afirma Cardoso Jr.

Embora servidores do Judiciário e do Legislativo tenham sido incluídos na reforma, seus membros - juízes, parlamentares, procuradores, desembargadores - ficaram de fora do alcance das mudanças. São eles que costumam ter maiores remunerações e "penduricalhos". Em 2019, pesquisa encomendada pela bancada do Novo apontou que 65% dos magistrados ganhavam acima do teto remuneratório.

No ano passado, quando enviou a PEC, o governo argumentou que o Executivo não poderia propor uma mudança de regras para membros de outro poder. A mudança ficou para ser feita no Congresso Nacional. O deputado Tiago Mitraud (Novo-MG), que preside a Frente Parlamentar Mista da Reforma Administrativa, é um dos defensores da inclusão. "Essa PEC não fala de remuneração, só de benefícios, mas precisamos falar de remuneração", afirma.

Categorias do Judiciário, porém, argumentam que isso seria "ilegal" e veem necessidade de uma mudança constitucional de iniciativa do próprio Judiciário para que a mudança tenha valor. A reportagem pediu posição das associações dos Magistrados Brasileiros (AMB), dos Juízes Federais (Ajufe) e dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), mas não houve retorno até o fechamento desta edição.

Dados

Além da diferença entre as médias salariais, os dados do Ipea mostram que, no Judiciário, há maior concentração de servidores e membros do poder com remuneração elevada. No Judiciário federal, 48,77% dos trabalhadores recebem acima de R\$ 15 mil mensais. No Executivo federal, essa proporção é de 18,59%, e no Legislativo, de 21,35%.

Nos Estados, 16,45% dos servidores e membros do Judiciário recebem acima de R\$ 15 mil, enquanto no Executivo essa proporção é de 3,36%, e no Legislativo, de 15,75%.

Em todos os casos, os dados do Executivo incluem civis e militares, o que pode contribuir para reduzir "um pouco" a média, segundo o pesquisador Félix Lopez. Isso acontece porque há soldados que ganham valores próximos do salário mínimo. A diferença, porém, não é significativa a ponto de colocar o Executivo federal, por exemplo, à frente do Judiciário. A remuneração média de servidores civis homens é de R\$ 11,0 mil, e das mulheres, R\$ 9,5 mil.

Idiana Tomazelli, O Estado de S.Paulo, em 20 de maio de 2021 | 05h00

Desembargador José Gonçalo Filho é eleito membro substituto do TRE

Votação foi realizada em sessão plenária administrativa do TJMA desta quarta-feira (19)

O desembargador José Gonçalo Filho foi eleito, por unanimidade, nesta quarta-feira (19), membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), categoria Desembargador. A votação foi realizada durante a sessão plenária administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão, anunciada pelo presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo.

A eleição atendeu ao Processo nº 13.678/2021 - (Ofício nº 1867/2021-TRE-MA/PR/GP) -, por meio do qual o presidente do TRE/MA, desembargador Joaquim Figueiredo, comunicou o encerramento do primeiro biênio do desembargador José de Ribamar Castro, como membro substituto da Corte eleitoral, na categoria de Desembargador, que ocorrerá nesta quinta-feira (20).

A urna foi colocada no Salão Nobre do TJMA, sob acompanhamento e conferência do desembargador Jorge Rachid.

POSSE

O presidente da Corte Eleitoral, desembargador Joaquim Figueiredo, comunicou que a posse do desembargador José Gonçalo Filho será presencial, às 10h desta sexta (21), no TRE/MA.

Plano de saúde é condenado por aumentar mensalidade baseado em faixa etária

Uma sentença proferida pelo 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís condenou uma operadora de plano de saúde por promover reajuste baseado na faixa etária de beneficiário, sem a devida previsão contratual. A ação, de obrigação de fazer cumulada com indenização por danos morais, foi movida por um homem, tendo como parte requerida a Hapvida Assistência Médica Ltda, em virtude de suposta falha na prestação de serviços. A parte autora alegou que manteve contrato com a empresa desde o ano de 2012 e que, até o mês de agosto de 2019 pagava uma mensalidade de R\$ 543,22, tendo sido reajustado em setembro de 2019 para o valor de R\$ 610,27, correspondendo a um reajuste de 12,34%.

O autor da ação narrou que, menos de quatro meses depois, em janeiro de 2020, de forma supostamente ilegal e abusiva, o plano procedeu ao reajuste para o valor de R\$ 1.384,05, o que corresponde a um reajuste de 126,8%. Após a reclamação, a Hapvida justificou que o aumento seria em razão do beneficiário ter completado 49 anos. Assim, o autor acionou o PROCON, mas nada foi resolvido, razão pela qual ingressou na Justiça. Em contestação, a empresa sustentou que os reajustes das mensalidades de planos de saúde podem ocorrer de duas formas, sendo uma referente a mudança de faixa etária e outra referente à variação de custo anual. Acrescentou que tais reajustes são respaldados por Resolução da Agência Nacional de Saúde e que o autor teria recebido exemplar do contrato, o qual contém todas as condições do produto escolhido, inclusive sobre os reajustes.

Em audiência, o representante do consumidor afirmou que o contrato do autor sofreu reajuste em setembro de 2019 em razão do aniversário do plano, e em janeiro de 2020 em razão da mudança de faixa etária do homem, mas não soube informar os percentuais do reajuste. Justificou, ainda, que o reajuste de mudança de faixa etária foi em razão de que o cliente ficando mais idoso apresenta mais riscos de ter problemas de saúde.

"Cabe destacar que se aplica à demanda o Código de Defesa do Consumidor, o qual traz em seu bojo normas de ordem pública e de interesse social, objetivando a proteção e defesa do consumidor, em razão de sua vulnerabilidade (...) O caso em questão trata sobre o aumento da mensalidade de plano de saúde individual, em virtude dos reajustes anual e por mudança de faixa etária, sendo certo que não existe controvérsia quanto ao fato do autor ser beneficiário do plano de saúde administrado pela parte ré", observa a sentença.

SEM PREVISÃO CONTRATUAL

A Justiça ressalta que o Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento, decidindo pela legitimidade dos reajustes de mensalidade dos planos de saúde conforme a faixa etária do usuário, desde que haja previsão contratual e que os percentuais sejam razoáveis. "No caso dos autos, não foi possível certificar de que o reajuste por faixa etária estava previsto no contrato de adesão assinado pelo autor, visto que a requerida mesmo intimada para juntar tal documento, não o fez (...) Desse modo, restou caracterizada a ilegitimidade do reajuste por faixa etária aplicado na época em que o autor completou 49 anos por ausência de previsão contratual", ponderou.

O Judiciário ressaltou, ainda, que o contrato do autor fez aniversário em junho e não houve repasse desse aumento apenas nas parcelas de junho, julho e agosto. Dessa forma, a operadora poderia cobrar as diferenças

desses três meses com efeito retroativo nas mensalidades de setembro, outubro e novembro. "Ante o exposto, há de se julgar parcialmente procedentes os pedidos da parte autora, determinando a suspensão do reajuste por falta etária do plano de saúde do requerente (...) Deverá a Hapvida Assistência Médica Ltda, ainda, proceder ao pagamento de 2 mil reais, a título de dano moral", finaliza a sentença.

Agência de turismo e companhia aérea podem responder solidariamente por danos causados a consumidor

Uma agência de viagens e turismo e uma companhia aérea podem ser responsáveis, de forma solidária, por causa de inúmeras alterações de um voo, causando danos a um consumidor. Conforme sentença, proferida pelo 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, trata-se de ação movida por um homem, em face de 123 Viagens e Turismo e Azul Linhas Aéreas. O ponto central da demanda consiste nas alterações do voo que inicialmente chegaria a São Luís/MA às 01h15min no dia 6 de maio de 2020, mas a chegada somente ocorreu às 08h51min, do dia 19 de maio de 2020.

O autor afirmou que três vezes foi informado por e-mail que o seu voo havia sido alterado de forma unilateral até conseguir embarcar no dia 19/05/2020 e retornar a São Luís. Por isso, entrou com a ação requerendo indenização por danos morais. As reclamadas apresentaram as contestações, suscitaram, entre outras preliminares, a suspensão processual diante do contexto da pandemia do COVID-19, tendo, ainda, a 1ª reclamada suscitado ilegitimidade passiva pois afirmou ser responsável apenas pela emissão das passagens aéreas. No mérito, pugnam pela improcedência dos pedidos do autor.

“Inicialmente, deve ser indeferido o pedido de suspensão por motivo de força maior, pois apesar da possibilidade de enquadrar o estado de calamidade pública em razão da pandemia de COVID-19, não se vislumbra qualquer prejuízo às partes com o regular andamento do processo (...) Portanto, a situação de pandemia que gerou cancelamentos de voos e redução considerável das atividades das reclamadas e demais empresas do setor aéreo não tem o condão de justificar o sobrestamento do feito”, destacou a sentença.

E continua: “Quanto à preliminar de ilegitimidade passiva alegada pela 1ª reclamada, não deve ser acolhida, pois entende-se que todos aqueles que participam da cadeia de consumo, auferindo vantagem econômica ou de qualquer outra natureza, devem responder solidariamente aos prejuízos causados aos consumidores, conforme o Código de Defesa do Consumidor (...) À luz do CDC, presume-se que a responsabilidade civil nos casos como o dos autos é objetiva, a qual independe de demonstração de culpa, porque fundada no risco da atividade econômica”.

AUTOR COMPROVOU

O Judiciário entendeu que, no mérito, a parte autora comprovou a compra das passagens aéreas, os e-mails e mensagens de textos recebidos pelas reclamadas os quais informaram as alterações do voo de retorno a São Luís, os protocolos de reclamação/solicitação oriundos dos contatos realizados com as reclamadas para solucionar o problema. “Observa-se que as inúmeras alterações de voo de forma unilateral realizada pelas reclamadas, apesar da notificação antecipada do autor, extrapolaram o limite do razoável e não consta nos autos que as reclamadas tenham diligenciado a fim evitar ou reduzir os danos causados ao autor”, ressalta.

“É fato que o autor em certo momento concordou com a alteração para resolução do impasse conforme relatou

no pedido (...) Porém, o que chamou a atenção neste caso foi o fato de continuarem ocorrendo alterações para datas muito distantes da designada anteriormente o que evidenciou falha na prestação de serviço e obrigou ao autor a fazer uma longa caminhada administrativa até buscar o Poder Judiciário para garantir seus direitos, caracterizando, assim, danos morais indenizáveis”, destacou a sentença, condenando solidariamente as reclamadas ao pagamento de 3 mil reais ao autor, a título de danos morais.

Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça
asscom_cgj@tjma.jus.br

Dr. Felipe Damous é o novo juiz da 1ª Vara de Buriticupu-MA.

06:41 | Postado e Atualizado

Em sessão realizada na manhã dessa quarta-feira (19), o TJ-MA, Tribunal de Justiça do Maranhão, promoveu pelo critério de merecimento o juiz de direito Dr. Felipe Soares Damous, da vara única de Pio XII para a 1ª Vara da comarca de Buriticupu Maranhão.

O jovem juiz Damous é da mesma turma do seu antecessor na 1ª Vara Dr. Raphael Leite, que foi promovido pra 4ª Vara criminal de Santa Inês.

"Sério, competente, um excelente juiz" assim definiu seu colega, Raphael Leite "Buriticupu ganha um magistrado honesto e de grande experiência" completou, Dr Raphael.

"Foi uma honra trabalhar na comarca de Buriticupu e Bom Jesus das Selvas. Agradeço a toda a equipe de servidores da 1ª Vara pelo trabalho árduo e contínuo para a célere prestação jurisdicional. Durante os 3 anos e 4 meses em exercício na 1ª Vara conquistamos muitos objetivos e, certamente, o novo colega continuará o trabalho desenvolvido". Finalizou Raphael.

O blog Jo Fernandes dá boas vindas ao magistrado e deseja muito sucesso na condução do novo desafio.

Dr. Felipe Damous é o novo juiz da 1ª Vara de Buriticupu-MA.

06:41 | Postado e Atualizado

Em sessão realizada na manhã dessa quarta-feira (19), o TJ-MA, Tribunal de Justiça do Maranhão, promoveu pelo critério de merecimento o juiz de direito Dr. Felipe Soares Damous, da vara única de Pio XII para a 1ª Vara da comarca de Buriticupu Maranhão.

O jovem juiz Damous é da mesma turma do seu antecessor na 1ª Vara Dr. Raphael Leite, que foi promovido pra 4ª Vara criminal de Santa Inês.

"Sério, competente, um excelente juiz" assim definiu seu colega, Raphael Leite "Buriticupu ganha um magistrado honesto e de grande experiência" completou, Dr Raphael.

"Foi uma honra trabalhar na comarca de Buriticupu e Bom Jesus das Selvas. Agradeço a toda a equipe de servidores da 1ª Vara pelo trabalho árduo e contínuo para a célere prestação jurisdicional. Durante os 3 anos e 4 meses em exercício na 1ª Vara conquistamos muitos objetivos e, certamente, o novo colega continuará o trabalho desenvolvido". Finalizou Raphael.

O blog Jo Fernandes dá boas vindas ao magistrado e deseja muito sucesso na condução do novo desafio.

Promoções e remoções

Os desembargadores e as desembargadoras do Tribunal de Justiça do Maranhão aprovaram promoção e remoções de diversos magistrados e magistradas. Pelo critério de merecimento, os membros da Corte aprovaram a promoção do juiz Felipe Soares Damous, titular da Comarca de Pio XII, para a 1ª Vara da Comarca de Buriticupu. A vaga surgiu em decorrência da remoção do juiz Raphael Leite Guedes, para a 4ª Vara da Comarca de Santa Inês. Durante a sessão, os desembargadores do TJMA aprovaram, pelo critério de merecimento, a remoção da juíza Mara Carneiro de Paula Pessoa, titular de Mirinzal, para a Comarca de Guimarães. A vaga ocorreu em virtude da promoção do juiz Samir Araújo Mohana Pinheiro, para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Inês.

Promoções e remoções

Os desembargadores e as desembargadoras do Tribunal de Justiça do Maranhão aprovaram promoção e remoções de diversos magistrados e magistradas. Pelo critério de merecimento, os membros da Corte aprovaram a promoção do juiz Felipe Soares Damous, titular da Comarca de Pio XII, para a 1ª Vara da Comarca de Buriticupu. A vaga surgiu em decorrência da remoção do juiz Raphael Leite Guedes, para a 4ª Vara da Comarca de Santa Inês. Durante a sessão, os desembargadores do TJMA aprovaram, pelo critério de merecimento, a remoção da juíza Mara Carneiro de Paula Pessoa, titular de Mirinzal, para a Comarca de Guimarães. A vaga ocorreu em virtude da promoção do juiz Samir Araújo Mohana Pinheiro, para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Inês.

Concessionária de água é condenada por cobrar tarifa sem disponibilizar o serviço

A concessionária de água somente pode cobrar tarifas se o serviço estiver disponível para uso. Foi este o entendimento de sentença proferida pela 1ª Vara de Pinheiro, condenando a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, ao pagamento de indenização em favor de uma consumidora, bem como proceder à retirada do nome da mulher dos cadastros de proteção ao crédito. A ação foi movida por uma moradora da localidade Vila Zé Genésio, em Pinheiro, tendo como parte demanda a CAEMA. A sentença confirmou tutela antecipada (decisão liminar no início do processo) proferida pela unidade judicial.

Conforme a sentença, um dos pontos centrais do processo se limitou em dirimir se a inscrição em cadastro de inadimplentes foi ato legítimo. “Da análise dos autos, denota-se que a CAEMA é responsável por cobrar tarifas atinentes ao consumo de água e esgotos no Estado do Maranhão (...) Ocorre que a cobrança de tarifas somente é devida, se o serviço estiver disponível para uso e, em nenhum momento, apesar da requerente alegar que nunca houve prestação de serviço na sua residência, a requerida conseguiu comprovar que o serviço estava disponível na residência da mulher (...) No caso dos autos, vê-se que a requerente utiliza-se de poço artesiano para suprir o abastecimento de sua residência”, explica.

Segue a sentença narrando que uma testemunha, que também mora na localidade, afirmou que a empresa requerida chegou a realizar cadastro de alguns moradores da Vila Zé Genésio. No entanto, nunca teria prestado quaisquer serviços na citada vila, sendo que aquela localidade nunca teria sido abastecida pela empresa ré. A requerida não contestou os argumentos, tampouco comprovou a efetiva prestação de serviços na residência da requerente.

“Ademais, ao contrário do que alega a empresa requerida, não houve comprovação voluntária e tempestiva da exclusão do registro no SERASA. A ação foi proposta em 2014, havendo o eficaz cumprimento da decisão judicial de antecipação de tutela após sua citação (...) Nesta senda, resta incontroverso que o registro desabonador foi ilegal eis que a requerente foi cobrada e inscrita no SERASA indevidamente por serviços de abastecimento de água, nunca disponibilizados e prestados em sua residência”, destaca. A Justiça entendeu que ficou comprovada a falha na prestação de serviços da CAEMA diante de sua cobrança indevida e inscrição do nome da parte requerente no cadastro de proteção ao crédito do SERASA.

“E, como é sabido, para nascer o direito de indenizar necessária a constatação do ato ilícito, do dano e do nexo causal entre este e a conduta do agente ao qual se atribui o ato lesivo e, por fim, a averiguação de culpa ou dolo, conforme previsão legal do Código Civil (...) A demandada responde objetivamente pelos danos causados a terceiros, decorrentes da falha da prestação dos seus serviços, razão pela qual, a responsabilidade civil pelo evento danoso deve ser analisada à luz da teoria do risco administrativo, fundamento para a responsabilidade objetiva”, enfatiza a sentença.

O Judiciário esclarece que, em tarefas dessa natureza, deve o magistrado utilizar-se dos princípios inerentes ao bom senso e à moral, diante da impossibilidade de analisar precisamente o preço da dor causada ao ofendido. “Com base nisso, bem como na gravidade do dano impingido, nas condições pessoais e econômicas do ofensor e do ofendido, e no grau de suportabilidade da indenização pelo requerido, há de se fixar a indenização a título de danos morais no valor de 5 mil reais” finalizou a sentença judicial.

Concessionária de água é condenada por cobrar tarifa sem disponibilizar o serviço

20/05/2021 02:05:00

A concessionária de água somente pode cobrar tarifas se o serviço estiver disponível para uso. Foi este o entendimento de sentença proferida pela 1ª Vara de Pinheiro, condenando a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, ao pagamento de indenização em favor de uma consumidora, bem como proceder à retirada do nome da mulher dos cadastros de proteção ao crédito. A ação foi movida por uma moradora da localidade Vila Zé Genésio, em Pinheiro, tendo como parte demanda a CAEMA. A sentença confirmou tutela antecipada (decisão liminar no início do processo) proferida pela unidade judicial.

Conforme a sentença, um dos pontos centrais do processo se limitou em dirimir se a inscrição em cadastro de inadimplentes foi ato legítimo. "Da análise dos autos, denota-se que a CAEMA é responsável por cobrar tarifas atinentes ao consumo de água e esgotos no Estado do Maranhão (...) Ocorre que a cobrança de tarifas somente é devida, se o serviço estiver disponível para uso e, em nenhum momento, apesar da requerente alegar que nunca houve prestação de serviço na sua residência, a requerida conseguiu comprovar que o serviço estava disponível na residência da mulher (...) No caso dos autos, vê-se que a requerente utiliza-se de poço artesiano para suprir o abastecimento de sua residência", explica.

Segue a sentença narrando que uma testemunha, que também mora na localidade, afirmou que a empresa requerida chegou a realizar cadastro de alguns moradores da Vila Zé Genésio. No entanto, nunca teria prestado quaisquer serviços na citada vila, sendo que aquela localidade nunca teria sido abastecida pela empresa ré. A requerida não contestou os argumentos, tampouco comprovou a efetiva prestação de serviços na residência da requerente.

"Ademais, ao contrário do que alega a empresa requerida, não houve comprovação voluntária e tempestiva da exclusão do registro no SERASA. A ação foi proposta em 2014, havendo o eficaz cumprimento da decisão judicial de antecipação de tutela após sua citação (...) Nesta senda, resta incontroverso que o registro desabonador foi ilegal eis que a requerente foi cobrada e inscrita no SERASA indevidamente por serviços de abastecimento de água, nunca disponibilizados e prestados em sua residência", destaca. A Justiça entendeu que ficou comprovada a falha na prestação de serviços da CAEMA diante de sua cobrança indevida e inscrição do nome da parte requerente no cadastro de proteção ao crédito do SERASA.

"E, como é sabido, para nascer o direito de indenizar necessária a constatação do ato ilícito, do dano e do nexo causal entre este e a conduta do agente ao qual se atribui o ato lesivo e, por fim, a averiguação de culpa ou dolo, conforme previsão legal do Código Civil (...) A demandada responde objetivamente pelos danos causados a terceiros, decorrentes da falha da prestação dos seus serviços, razão pela qual, a responsabilidade civil pelo evento danoso deve ser analisada à luz da teoria do risco administrativo, fundamento para a responsabilidade objetiva", enfatiza a sentença.

O Judiciário esclarece que, em tarefas dessa natureza, deve o magistrado utilizar-se dos princípios inerentes ao bom senso e à moral, diante da impossibilidade de analisar precisamente o preço da dor causada ao ofendido. "Com base nisso, bem como na gravidade do dano impingido, nas condições pessoais e econômicas do ofensor e

do ofendido, e no grau de suportabilidade da indenização pelo requerido, há de se fixar a indenização a título de danos morais no valor de 5 mil reais" finalizou a sentença judicial.

Pleno do TJMA aprova promoção e remoções de magistrados

Os desembargadores e as desembargadoras do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovaram, durante sessão plenária administrativa por videoconferência, nesta quarta-feira (19), promoção e remoções de diversos magistrados e magistradas.

Pelo critério de merecimento, os membros da Corte aprovaram a promoção do juiz Felipe Soares Damous, titular da Comarca de Pio XII, para a 1ª Vara da Comarca de Buriticupu (entrância intermediária). A vaga surgiu em decorrência da remoção de remoção do juiz Raphael Leite Guedes, para a 4ª Vara da Comarca de Santa Inês.

Durante a sessão, os desembargadores do TJMA aprovaram, pelo critério de merecimento, a remoção da juíza Mara Carneiro de Paula Pessoa, titular de Mirinzal, para a Comarca de Guimarães. A vaga ocorreu em virtude da promoção do juiz Samir Araújo Mohana Pinheiro, para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Inês.

Na mesma oportunidade, também foi removida, pelo critério de merecimento, a juíza Myllenne Sandra Cavalcante Calheiros de Melo Moreira, titular de Cândido Mendes, para a Comarca de Montes Altos. A vaga surgiu por conta da promoção do juiz Eilson Santos da Silva, para a 2ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz.

Ainda pelo critério de merecimento, foi removido o magistrado Ricardo Augusto Figueiredo Moyses, titular de São Mateus do Maranhão, para a Comarca de Humberto de Campos. A vaga aconteceu em decorrência da promoção do juiz Aurimar de Andrade Arrais Sobrinho, para a 1ª Vara Cível da Comarca de Balsas.

O magistrado João Vinícius Aguiar dos Santos, titular de Monção, foi removido para a Comarca de Pindaré-Mirim, pelo critério de merecimento, vaga em decorrência da remoção do juiz Thadeu de Melo Alves, para a Comarca de Santa Rita.

ANTIGUIDADE

O Plenário do Tribunal de Justiça também aprovou a remoção, pelo critério de antiguidade, o juiz Flávio Fernandes Gurgel Pinheiro, titular de Governador Nunes Freire, para a Comarca de Bom Jardim. A vaga foi em decorrência da promoção do juiz Bruno Barbosa Pinheiro, para a 2ª Vara da Comarca de Buriticupu.

Também se inscreveu para a referida vaga, em Bom Jardim, a juíza Mara Carneiro de Paula Pessoa, titular da Comarca de Mirinzal.

Pelo mesmo critério, também foi removida a juíza Urbanete de Angiolis Silva, titular de Esperantinópolis, para a Comarca de Vitória do Mearim. A vaga surgiu em virtude da remoção do juiz Haderson Rezende Ribeiro, para a Comarca de Arari.

Pleno do TJMA aprova promoção e remoções de magistrados

Os desembargadores e as desembargadoras do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovaram, durante sessão plenária administrativa por videoconferência, nesta quarta-feira (19), promoção e remoções de diversos magistrados e magistradas.

Pelo critério de merecimento, os membros da Corte aprovaram a promoção do juiz Felipe Soares Damous, titular da Comarca de Pio XII, para a 1ª Vara da Comarca de Buriticupu (entrância intermediária). A vaga surgiu em decorrência da remoção de remoção do juiz Raphael Leite Guedes, para a 4ª Vara da Comarca de Santa Inês.

Durante a sessão, os desembargadores do TJMA aprovaram, pelo critério de merecimento, a remoção da juíza Mara Carneiro de Paula Pessoa, titular de Mirinzal, para a Comarca de Guimarães. A vaga ocorreu em virtude da promoção do juiz Samir Araújo Mohana Pinheiro, para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Inês.

Na mesma oportunidade, também foi removida, pelo critério de merecimento, a juíza Myllenne Sandra Cavalcante Calheiros de Melo Moreira, titular de Cândido Mendes, para a Comarca de Montes Altos. A vaga surgiu por conta da promoção do juiz Eilson Santos da Silva, para a 2ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz.

Ainda pelo critério de merecimento, foi removido o magistrado Ricardo Augusto Figueiredo Moyses, titular de São Mateus do Maranhão, para a Comarca de Humberto de Campos. A vaga aconteceu em decorrência da promoção do juiz Aurimar de Andrade Arrais Sobrinho, para a 1ª Vara Cível da Comarca de Balsas.

O magistrado João Vinícius Aguiar dos Santos, titular de Monção, foi removido para a Comarca de Pindaré-Mirim, pelo critério de merecimento, vaga em decorrência da remoção do juiz Thadeu de Melo Alves, para a Comarca de Santa Rita.

ANTIGUIDADE

O Plenário do Tribunal de Justiça também aprovou a remoção, pelo critério de antiguidade, o juiz Flávio Fernandes Gurgel Pinheiro, titular de Governador Nunes Freire, para a Comarca de Bom Jardim. A vaga foi em decorrência da promoção do juiz Bruno Barbosa Pinheiro, para a 2ª Vara da Comarca de Buriticupu.

Também se inscreveu para a referida vaga, em Bom Jardim, a juíza Mara Carneiro de Paula Pessoa, titular da Comarca de Mirinzal.

Pelo mesmo critério, também foi removida a juíza Urbanete de Angiolis Silva, titular de Esperantinópolis, para a Comarca de Vitória do Mearim. A vaga surgiu em virtude da remoção do juiz Haderson Rezende Ribeiro, para a Comarca de Arari.

Desembargador José Gonçalo Filho é eleito membro substituto do TRE

20/05/2021 06:02:00

O desembargador José Gonçalo Filho foi eleito, por unanimidade, nesta quarta-feira (19), membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), categoria Desembargador. A votação foi realizada durante a sessão plenária administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão, anunciada pelo presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo.

A eleição atendeu ao Processo nº 13.678/2021 - (Ofício nº 1867/2021-TRE-MA/PR/GP) -, por meio do qual o presidente do TRE/MA, desembargador Joaquim Figueiredo, comunicou o encerramento do primeiro biênio do desembargador José de Ribamar Castro, como membro substituto da Corte eleitoral, na categoria de Desembargador, que ocorrerá nesta quinta-feira (20).

A urna foi colocada no Salão Nobre do TJMA, sob acompanhamento e conferência do desembargador Jorge Rachid.

AGRADECIMENTO

O futuro membro do TRE/MA agradeceu aos seus colegas do TJMA pela eleição.

"Eu quero aproveitar esse momento para agradecer, mais uma vez, aos senhores e às senhoras desembargadoras, por mais esse voto de confiança, e quero dizer-lhes que vou fazer de tudo para não decepcioná-los, nem aqui no Tribunal e nem lá na Corte eleitoral, quando, porventura, for convocado. Meu muito obrigado a todos, do fundo do coração", resumiu José Gonçalo Filho.

POSSE

O presidente da Corte eleitoral, desembargador Joaquim Figueiredo, comunicou que a posse do desembargador José Gonçalo Filho será presencial, às 10h da próxima sexta (21), no TRE/MA.

Evento discutirá correta inserção de pessoas com deficiência no ambiente de trabalho

Para incentivar ações que promovam o protagonismo da pessoa com deficiência no ambiente de trabalho, a Escola Superior da Magistratura (ESMAM), em parceria com o Núcleo Permanente de Inclusão e Acessibilidade de Pessoa com Deficiência do Tribunal de Justiça do Maranhão, realiza, no dia 31 de maio, o webinar Acessibilidade, inclusão e qualidade de vida. O evento aberto ao público, com direito a certificação, será transmitido pelo canal EAD ESMAM, no YouTube, a partir das 16 horas.

São 200 vagas disponíveis. Magistrados e servidores do TJMA podem se inscrever pelo sistema acadêmico Tutor, até 27 de maio. O público externo poderá se inscrever por meio de formulário eletrônico que estará disponível durante o evento na plataforma digital.

No evento, palestrantes que são referência no tema abordarão sobre normas nacionais e internacionais que preconizam a correta adequação e inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Também será tratado sobre os conceitos fundamentais de deficiência, inclusão e discriminação, além de questões importantes quanto à recepção da pessoa com deficiência em instituições públicas e privadas.

Participa como palestrante a Déa Marisa Brandão Cubel Yule Direito, juíza do Trabalho Substituta no TRT da 24ª Região, mestranda em Sistemas de Resolução de Conflitos pela UNLZ (Argentina), coordenadora do CEJUSC - TRT 24, vice-presidente da Comissão Permanente de Inclusão e Acessibilidade do TRT-24, coordenadora e instrutora do Curso Nacional Audiência Telepresencial Acessível.

A abertura será feita pelos desembargadores Lourival Serejo (presidente do TJMA), José Jorge Figueiredo dos Anjos (diretor da ESMAM) e Josemar Lopes Santos (presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TJMA) e, como mediador, o juiz Alexandre de Mesquita (membro da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TJMA).

NÚCLEO PERMANENTE

O TJMA instituiu o Núcleo Permanente de Inclusão e Acessibilidade de Pessoa com Deficiência, com atribuições de planejamento, implementação, monitoramento de metas anuais e avaliação de indicadores de desempenho para o cumprimento da Resolução nº 230, do CNJ e da Legislação Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, especialmente o que determina os artigos 79 a 83.

São responsabilidades do Núcleo propor e acompanhar a implementação de novas tecnologias assistivas que promovam a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência na área arquitetônica, de comunicação, digital e tecnológica. O órgão atua também, em conjunto com as unidades competentes do Judiciário, e por deliberação da Comissão Permanente, na realização de ações de conscientização e capacitação de servidores, terceirizados e estagiários, com o fim de garantir atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Agência de turismo e companhia aérea podem responder solidariamente por danos causados a consumidor

Uma agência de viagens e turismo e uma companhia aérea podem ser responsáveis, de forma solidária, por causa de inúmeras alterações de um voo, causando danos a um consumidor. Conforme sentença, proferida pelo 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, trata-se de ação movida por um homem, em face de 123 Viagens e Turismo e Azul Linhas Aéreas. O ponto central da demanda consiste nas alterações do voo que inicialmente chegaria a São Luís/MA às 01h15min no dia 6 de maio de 2020, mas a chegada somente ocorreu às 08h51min, do dia 19 de maio de 2020.

O autor afirmou que três vezes foi informado por e-mail que o seu voo havia sido alterado de forma unilateral até conseguir embarcar no dia 19/05/2020 e retornar a São Luís. Por isso, entrou com a ação requerendo indenização por danos morais. As reclamadas apresentaram as contestações, suscitaram, entre outras preliminares, a suspensão processual diante do contexto da pandemia do COVID-19, tendo, ainda, a 1ª reclamada suscitado ilegitimidade passiva pois afirmou ser responsável apenas pela emissão das passagens aéreas. No mérito, pugnaram pela improcedência dos pedidos do autor.

"Inicialmente, deve ser indeferido o pedido de suspensão por motivo de força maior, pois apesar da possibilidade de enquadrar o estado de calamidade pública em razão da pandemia de COVID-19, não se vislumbra qualquer prejuízo às partes com o regular andamento do processo (...) Portanto, a situação de pandemia que gerou cancelamentos de voos e redução considerável das atividades das reclamadas e demais empresas do setor aéreo não tem o condão de justificar o sobrestamento do feito", destacou a sentença.

E continua: "Quanto à preliminar de ilegitimidade passiva alegada pela 1ª reclamada, não deve ser acolhida, pois entende-se que todos aqueles que participam da cadeia de consumo, auferindo vantagem econômica ou de qualquer outra natureza, devem responder solidariamente aos prejuízos causados aos consumidores, conforme o Código de Defesa do Consumidor (...) À luz do CDC, presume-se que a responsabilidade civil nos casos como o dos autos é objetiva, a qual independe de demonstração de culpa, porque fundada no risco da atividade econômica".

AUTOR COMPROVOU

O Judiciário entendeu que, no mérito, a parte autora comprovou a compra das passagens aéreas, os e-mails e mensagens de textos recebidos pelas reclamadas os quais informaram as alterações do voo de retorno a São Luís, os protocolos de reclamação/solicitação oriundos dos contatos realizados com as reclamadas para solucionar o problema. "Observa-se que as inúmeras alterações de voo de forma unilateral realizada pelas reclamadas, apesar da notificação antecipada do autor, extrapolaram o limite do razoável e não consta nos autos que as reclamadas tenham diligenciado a fim evitar ou reduzir os danos causados ao autor", ressalta.

"É fato que o autor em certo momento concordou com a alteração para resolução do impasse conforme relatou no pedido (...) Porém, o que chamou a atenção neste caso foi o fato de continuarem ocorrendo alterações para datas muito distantes da designada anteriormente o que evidenciou falha na prestação de serviço e obrigou ao autor a fazer uma longa caminhada administrativa até buscar o Poder Judiciário para garantir seus direitos, caracterizando, assim, danos morais indenizáveis", destacou a sentença, condenando solidariamente as reclamadas ao pagamento de 3 mil reais ao autor, a título de danos morais.

Unidade Interligada chega a Alto Alegre do Pindaré

O Município de Alto Alegre do Pindaré (304 km da capital), termo judiciário da Comarca de Santa Luzia, passou a contar, na tarde quinta-feira (20/5), com uma Unidade Interligada de Registro Civil de Nascimento, serviço público voltado para a erradicação do sub-registro. A solenidade de instalação aconteceu em formato virtual, contando com a participação de representantes de órgãos parceiros e representantes da sociedade civil organizada.

Instalada no Hospital Municipal João Antônio Santos, a Unidade já está em funcionamento e vai assegurar que as crianças nascidas no estabelecimento de saúde recebam a sua certidão de nascimento antes da alta hospitalar. Política que beneficia diretamente pessoas como o pequeno Nathan Luis Oliveira Santos, primeira criança registrada na Unidade. Seus pais residem na zona rural, há cerca de 15 km da sede, mas já puderam retornar para casa com os direitos do recém-nascido devidamente assegurados.

Na avaliação do corregedor-geral da Justiça do Maranhão, desembargador Paulo Velten, o avanço na política de erradicação do sub-registro confirma uma visão moderna do gestor público, que tem trabalhado de forma cooperada, pautando-se pelo planejamento das ações e dos serviços destinados ao cidadão. Afirmou que esta é uma pauta humanitária, que garante direitos básicos essenciais para promoção da dignidade da pessoa e para o exercício da cidadania. <https://www.youtube.com/embed/cQQp8QuyP88?rel=0>

Presente na solenidade, representando a Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular do Maranhão, a coordenadora de Promoção do Registro Civil de Nascimento, Graça Moreira, afirmou que cada Unidade é fruto de um intenso trabalho e motivo de satisfação. Segundo ela, a adoção do projeto das unidades interligadas fecha o cerco contra um problema grave e lembrou que com a certidão nascem também os direitos.

A juíza Marcelle Farias, titular da 1ª Vara da Comarca de Santa Luzia, destacou que este é um momento importante, lembrando que Alto Alegre ainda desponta como um dos municípios maranhenses com os mais baixos Índices de Desenvolvimento Humano do Maranhão. De acordo com a magistrada, no município também há pessoas em idade elevada que ainda não dispõem de qualquer documentação, realidade que só vai ser alterada com ações de cidadania envolvendo o aparelho de assistência social.

Representando o Executivo municipal, o procurador Harisson Rodrigues renovou o compromisso com a rede de cooperação, destacando que o Município é parceiro na empreitada e que tem envidado esforços em ações sociais para garantir acesso da população a serviços sociais básicos.

A cartorária interina de Alto Alegre, Wilderlane Araújo, afirmou que a Unidade Interligada é uma conquista da região e cumprirá o seu papel. Ela falou que o acesso ao documento é um direito à vida e à cidadania. No mesmo tom, o presidente da Associação de Registradores de Pessoas Naturais, Devanir Garcia, disse que o modelo de trabalho adotado é seguro e representa um avanço na promoção da dignidade.

A política de implantação das unidades interligadas tem forte apoio do Governo do Estado do Maranhão, que no fim de 2020 renovou o convênio com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, mantendo a adesão do Estado ao compromisso nacional de erradicação ao sub-registro.

Adotada como prioritária também pela Corregedoria do Maranhão, a iniciativa está inserida na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, objetivo 16.9, que destaca a ação das instituições públicas na garantia de identidade legal para todos. Atualmente o Maranhão possui um índice de 4,7% de crianças nascidas e não registradas até o terceiro mês do ano subsequente, o que representa um dos maiores do Brasil, à frente apenas dos estados da Região Norte.

Estiveram presentes na solenidade o juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Anderson Sobral; a juíza coordenadora do Núcleo de Registro Civil, Jaqueline Caracas; e o cartorário de São Mateus, Tiago Estrela.

Representando o Executivo local, estiveram presentes a secretária municipal de Saúde, Raimunda Carneiro; a secretária da Assistência Social, Elza Nascimento; o diretor administrativo do Hospital, João Barros; e a presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Natana Pereira.

Cartorária responde por irregularidades no serviço extrajudicial com perda da delegação

O corregedor geral da Justiça assegurou que a delegatária violou uma série de disposições normativas AsseCom - CGJ

Foto: Divulgação

Em sessão plenária administrativa realizada nesta quarta-feira, 19, o Tribunal de Justiça do Maranhão determinou a perda de delegação da titular do 3º Ofício da Comarca de Imperatriz, Maria Feitosa Ribeiro de Almeida, por irregularidades praticadas no serviço extrajudicial.

A decisão foi tomada por unanimidade dos votos dos desembargadores, após análise, em duas sessões, do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), relatado pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, que votou pela aplicação da penalidade máxima prevista no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, pela perda da delegação.

De acordo com o relatório do corregedor, as infrações administrativas atribuídas à delegatária configuram, em tese, crime de falsidade ideológica (Código Penal, artigo 299), que consiste em inserir - em documento público ou particular - declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Maria Feitosa Ribeiro de Almeida já estava afastada de suas funções por decisão cautelar da Corregedoria durante as investigações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PAD foi instaurado em 18/4/2018, com base em três procedimentos investigatórios apurados pela Corregedoria, que dão conta da lavratura de documento de Escritura de Compra e Venda de um terreno cujo proprietário havia falecido quinze anos antes da prática do ato; da outorga de uma "Procuração Pública" já anulada judicialmente pela 3ª Vara Cível da Comarca de Goiânia (GO). E, ainda, de irregularidades envolvendo o uso de selos de fiscalização e o seu lançamento no sistema SIAFERJWEB. Essa última acusação não pôde ser comprovada.

A acusada não impugnou os fatos apresentados, apenas alegou que não poderia ser considerada culpada pelos atos de seus prepostos, a prescrição do prazo da punição em razão do tempo decorrido entre a lavratura dos atos e a instauração do PAD e a necessidade de realização de prova pericial nos documentos notariais supostamente fraudados.

Conforme os autos, a notícia referente à Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel foi encaminhada pela interventora do 3º Ofício de Imperatriz à 4ª Vara Cível de Imperatriz em 21/3/2016. E o juiz dos registros públicos tomou conhecimento da Procuração Pública registrada em 2/2/2010, no dia 7/6/2016, mesma data em que a interventora comunicou o bloqueio das contas da serventia em cumprimento a uma decisão da 3ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, em processo no qual se discutia a validade do referido ato notarial.

Considerando as datas de conhecimento dos fatos pela autoridade judicial e os prazos de prescrição legais

aplicáveis ao caso, bem como a sua interrupção em razão da instauração do PAD, o corregedor conclui que a pretensão punitiva administrativa é válida.

Quanto à alegação de falta de provas, foram considerados depoimentos e declarações tomadas pela Comissão Processante, confirmando que os atos notariais irregulares foram expedidos pelo 3º Ofício Extrajudicial de Imperatriz e todas as pessoas ouvidas na fase de instrução reconheceram a assinatura da delegatária na escritura e na procuração irregulares.

VOTO

O corregedor considerou ser “irrelevante” se o fato punido é praticado diretamente pelo titular do serviço delegado ou por intermédio de um dos seus prepostos. Com base na Constituição Federal, na Lei 8.935/94 e no Código de Normas da CGJ-MA, assegurou que quem recebe a delegação estatal e, a partir desse vínculo, passa a gozar de fé pública é o delegatário, e não seus prepostos; e os atos praticados pelos prepostos são de “inteira responsabilidade civil e administrativa do titular”.

O corregedor geral da Justiça finalizou assegurando que a delegatária violou uma série de disposições normativas, evidenciando desorganização do serviço extrajudicial. “Ausência de arquivamento de documentos obrigatórios, lavratura de escritura pública sem a observância das exigências legais, causando prejuízos a terceiros, autenticação do comparecimento de pessoa que não esteve presente no ato, dentre outros, são todos fatos muito graves, que depõem contra a segurança e confiabilidade da atividade notarial”, concluiu Paulo Velten.